



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 002/2017**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**OBJETO:** Contratação em regime de EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL (UBSF FLUVIAL) itinerante, para o Município de Porto de Moz - Pa, Emenda Parlamentar Número da proposta 11424.2410001/17-017, nas qualidades e condições de execução descritas neste EDITAL e seus ANEXOS.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FACSIMILE (FAX):** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Recebi da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, cópia do EDITAL Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**, cuja abertura da sessão ocorrerá no dia **12/03/2018**, às **09h**, horário de PORTO DE MOZ - PA.

PORTO DE MOZ - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR:** \_\_\_\_\_

**CPF DO RECEBEDOR:** \_\_\_\_\_

**NOTA:** A falta do preenchimento e remessa do recibo de EDITAL à CPL/2018 exige a Administração Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
União, Força e Trabalho.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**

**PROCESSO Nº 002/2018**

**OBJETO:** Contratação em Regime de Empreitada por Menor Preço Global de Empresa Especializada para Aquisição de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBS Fluvial) itinerante, para o Município de PORTO DE MOZ - PA. Conforme emenda Parlamentar, Número da proposta 11424.2410001/17-017

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Sito à Rua Professora Simpliciana Farias s/n Sala 01

**DATA: 12/03/2018**

**HORA: 09:00hs**



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA**, inscrita no CNPJ sob o N° 05.183.827/0001-00 com sede neste Município sito à RUA 19 DE NOVEMBRO, N° 1610 - Centro, representando o Fundo Municipal de Saúde por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Portaria N° 001 de 04 de Janeiro de 2018, torna público que realizará licitação para contratação de empresa especializada na execução de obras navais, de acordo com as especificações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, no dia 12/03/2018 às 09:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua Professora Simpliciana Farias s/n° sala 01 Centro, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL** fundamentada na Lei N° 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei N° 8.883 de 08/06/1994, Lei N° 9.032 de 28/04/1995, Lei N° 9.648 de 27/05/1998, Lei Complementar N° 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas deste EDITAL e dos demais documentos que o integram.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL ITINERANTE PARA O MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA** conforme Projeto Técnico, Planilha Orçamentária, Especificações e Normas Técnicas constantes nos ANEXOS deste EDITAL, que são partes integrantes e indivisíveis do presente instrumento convocatório.

**2. DO PRAZO**

2.1 O prazo de execução do objeto deste certame será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos a contar da data da assinatura do CONTRATO.

**3. DO VALOR**

3.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação será de R\$ 1.722.060,00 (Um milhão setecentos e vinte e dois mil e sessenta reais).

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação correrão conforme descrito abaixo:

1701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0037 2.045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



## 5. DA ABERTURA: DIA, HORA e LOCAL

5.1. A abertura dos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS será efetuada da seguinte forma:

5.1.1. No dia 12/03/2018 às 09hs, após o CREDENCIAMENTO, ocorrerá o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS;

5.1.1.1. Os envelopes deverão ser entregues em 2 (dois) volumes distintos (1 para Habilitação e 1 para Proposta de Preços), lacrados e assinados pelos representantes das empresas LICITANTES presentes, bem como pelos respectivos membros da Comissão de Permanente de Licitação (CPL) do Município de Porto de Moz/Pa.

5.2. A entrega e abertura dos envelopes ocorrerá no seguinte endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), sito à Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 01 - Centro, Porto de Moz/Pa, subsequente, mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa nacional e/ou estrangeira, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** e que apresente, no que couber, todos os documentos exigidos neste EDITAL, referente à fase de HABILITAÇÃO;

6.2. O Credenciamento se dará com a entrega de Procuração Particular e/ou Contrato Social credenciando 1 (um) único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa devendo, para tanto:

- a) juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo; e
- b) exhibir o original para conferência.

6.2.1 Fica a LICITANTE obrigada a acatar as declarações de seu preposto, devendo, preferencialmente, comparecer à sessão de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta";

6.2.2. Caso a representação se faça por diretor ou sócio de firma, fica dispensada a apresentação do documento referido no **subitem 6.2**, devendo ser comprovada a condição de representante legal através dos Estatutos ou Contratos Sociais e suas alterações posteriores.

6.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



6.3.1. Empresas LICITANTES que, dentre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, tenha servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA;

6.3.2. Empresas em processo de falência, concordatárias, ou consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.3.3. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com o Estado do Pará e o Município de Porto de Moz/Pa;

6.3.4. Empresas consorciadas, sob nenhuma forma; e

6.3.5. Empresas cuja atividade principal descrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) seja diferente da construção de embarcações do porte, complexidade e envergadura compatível com o da obra objeto contratual.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1. As LICITANTES concorrentes deverão apresentar a documentação e propostas em envelopes fechados e distintos, endereçados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), mencionando o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e identificando os envelopes com a razão social do PROPONENTE, conforme o seu conteúdo, com as seguintes indicações:

a) ENVELOPE N.º 01 — DOCUMENTAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ /PA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018 — CPL  
ENVELOPE Nº 01 — DOCUMENTAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

b) ENVELOPE N.º 02 — PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ /PA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2018 — CPL  
ENVELOPE Nº 02 — PROPOSTA  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

8.1. O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos a seguir discriminados:

8.1.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Registro comercial e suas alterações, quando existirem, em se tratando de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

## 8.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto Federal N° 5.512, de 15/08/2005, admitindo-se que seja emitida via internet, em validade;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), através de Certidão, em validade; e
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, em validade.

8.1.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do CONTRATO ou revogar a licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

RUA SIMPLICIANA FARIAS – Centro, PORTO DEMOZ – PA CEP: 68.330-000

Fone: (93) 3793-1833



**8.1.3. Documentação Relativa à Qualificação-Econômica Financeira:**

- a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis da LICITANTE, do último exercício social e Balancete, devidamente acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do Contador que assinou as demonstrações contábeis. Deverá comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da Licitante, conforme Art. 289, § 5º, da Lei Nº 6.404/76;
- b) Comprovação de regularidade profissional do contabilista que assinou o Balanço Patrimonial. A comprovação de regularidade profissional retro mencionada deverá ser expedida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, em validade até a data do referido certame.
- c) A comprovação de boa situação de liquidez será feita através de demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assoada por profissional devidamente habilitado em Contabilidade, desde que atenda aos seguintes indicativos financeiros:

Índice de Liquidez Geral (ILG)  $\geq$  1,00 (um inteiro), obtidos pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}} = \text{OU} \geq 1,00$$

8.1.3.1. As demonstrações referentes ao item 8.1.3. desta seção deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

8.1.3.2. Somente serão habilitadas as LICITANTES que apresentarem índice de liquidez maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital social mínimo ou valor de Patrimônio Líquido igual ou superior a R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

8.1 3.3 No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item 8.1.3.a) será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura, comprovando-se a boa situação financeira da empresa através da obtenção do Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela LICITANTE por meio da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} \geq 1,00$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



c) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme a Lei Nº 11.101/05), expedidas pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, emitidas em até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação;

d) Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da LICITANTE, constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme a Lei Nº 11.101/05), devendo ser apresentadas certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento.

e) Termo de Recebimento da "Garantia de Manutenção da Proposta" emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, no valor equivalente a R\$ 17.220,60 (Dezessete mil duzentos e vinte reais e sessenta centavos), a ser recolhido até o dia **05/03/2018**, devendo possuir prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega das propostas, em uma das seguintes modalidades:

1) Caução em dinheiro: mediante cópia autenticada do Comprovante de Depósito na **CONTA CORRENTE Nº 16040-7, AGÊNCIA 4163-7, BANCO DO BRASIL**, de titularidade da Secretaria Municipal de Saúde de PORTO DE MOZ/PA, anexado ao Termo de Recebimento da "Garantia de Manutenção da Proposta" emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

2) Títulos da Dívida Pública: desde que emitidos pelo Estado do Pará, devendo ser revestidos em liquidez, livremente negociados no mercado de valores mobiliários e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da LICITANTE;

3) Fiança bancária: neste caso, a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela CPL;

4) Seguro-Garantia: a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela CPL;

f) A garantia de manutenção da proposta será liberada para as empresas inabilitadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase administrativa da qualificação, ou seja, até o dia 19/03/2018, após a adjudicação para as demais, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo após o recebimento definitivo do objeto deste certame.

g) Caso a LICITANTE venha a desistir da sua proposta, depois da abertura dos envelopes-proposta, sem motivo justo, ou a LICITANTE vencedora deixe de, ou se recuse a, assinar o CONTRATO de acordo com as condições constantes neste EDITAL e de sua proposta, perderá a garantia de manutenção da proposta em favor da CONTRATANTE.

## 8.1.4. Documentação Relativa à Qualificação Técnica:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



a) Certidão de Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua respectiva região, da empresa e do profissional, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

1. No caso de LICITANTES domiciliadas em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter o visto do CREA-PA como requisito essencial para a HABILITAÇÃO no certame em tela.

b) A qualificação técnica da LICITANTE deverá ser comprovada da seguinte maneira:

1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação da LICITANTE de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA-xx, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a empresa LICITANTE e o seu contratado.

1.1 Será exigido que a empresa LICITANTE comprove possuir em quadro funcional como responsável(eis) técnico(s) o(s) seguinte(s) profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA-xx: Engenheiro Naval.

2. A empresa deverá comprovar o vínculo do Responsável Técnico para efeito de HABILITAÇÃO no certame:

2.1. EMPREGADO: comprovado com cópia autenticada, em cartório ou por servidor da CPL da carteira profissional assinada ou contrato de prestação de serviços acompanhado da ART de cargo e função, o vínculo trabalhista por período não inferior a 90 (noventa) dias anteriores ao da data da licitação;

2.2. SÓCIO: comprovado através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do Contrato Social e alterações, devidamente registrados no órgão competente;

2.3. DIRETOR: comprovado através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da CPL do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da Ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

c) Para atendimento à qualificação técnico-operacional, será(ão) exigido(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o responsável técnico e/ou a LICITANTE tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, empreendimento(s), cujas características, quantidade e complexidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



técnicas sejam equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste EDITAL;

d) A indicação do pessoal técnico referida no item 8.1.4. deve conter o mínimo de profissional apontado: 1 (um) Engenheiro Naval (profissional de acordo com o subitem 1.1. do item 8.1.14); e

e) Termo de Visita Técnica expedido por órgão competente da Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ/PA, emitido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura do certame, informando que a empresa LICITANTE, através de engenheiro pertencente ao seu quadro técnico, compareceu ao local e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

1. A LICITANTE deverá apresentar a Licença de Operação para construção naval emitida pelo Instituto do Estado de origem, com o mesmo endereço constante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da LICITANTE, em validade na data do referido certame.

## 8.5 Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista:

8.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452, de 1° de maio de 1943 (Lei N° 12.440, de 7 de junho de 2011);

8.5.2. Declaração da Empresa de que não possui em seu quadro trabalhadores menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme dispõe o Inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição Federal, ANEXO II;

8.5.3. Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do ANEXO V deste EDITAL, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da LICITANTE, com o número do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do declarante.

8.5.4 Declaração de Visita Técnica (ANEXO IV) expedida pela LICITANTE, informando que a empresa, através de engenheiro pertencente ao quadro técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação, devendo ser assinada tanto pelo representante legal da LICITANTE quanto pelo engenheiro responsável.

8.6. Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se forem apresentados em original ou autenticados por Cartório competente.

8.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.



8.7.1. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias da expedição, ressalvada a hipótese da LICITANTE comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

8.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias sendo 1 (uma) via autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL.

8.8.1. No caso da autenticação ser feita por servidor designado pela CPL, esta deverá ser realizada até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para o recebimento dos envelopes da Documentação e da Proposta de Preço;

8.8.2. Não serão feitas autenticações durante a sessão pública.

8.9 Exigências complementares de habilitação:

8.9.1. Declaração de Responsabilidade Técnica: a LICITANTE deverá entregar a declaração em papel timbrado da empresa e de acordo com o modelo constante do ANEXO VI do EDITAL, contendo data, assinatura e CPF do responsável legal ou seu representante e carimbo com CNPJ da empresa;

8.9.1.1. Obrigatoriamente, todos os Responsáveis Técnicos participantes da comprovação solicitada no item 8.1.4. desta seção deverão fazer parte da equipe de Responsáveis Técnicos pela obra/serviço, caso venham a vencer esta licitação.

8.9.2. Declaração expressa da LICITANTE de que recebeu o EDITAL e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações dela decorrentes, conforme modelo constante do ANEXO VII do EDITAL.

8.9.3. Declaração expressa de que a LICITANTE se submete e concorda com todos os termos do presente EDITAL, elementos e especificações nele contidos e que os cumprirá fielmente, conforme modelo constante do ANEXO VII do EDITAL.

8.9.4. Declaração de que a LICITANTE se compromete a comunicar à CPL eventual fato impeditivo a sua participação na licitação, se ocorrer durante o procedimento licitatório, conforme modelo constante do ANEXO VII do EDITAL.

8.9.5. Declaração de Submissão à Fiscalização e ao Controle Técnico a ser efetuado por engenheiro expressamente designado para tal.

## **9. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 02)**

9.1. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou digitadas em papel timbrado da firma proponente em 2 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



data, assinatura e CPF do responsável legal ou seu representante e carimbo com CNPJ da empresa, fazendo referência ao número e modalidade da licitação.

9.2. Não serão consideradas as propostas enviadas via e-mail, telegramas, fac-símile ou correio (via postal), devendo as mesmas serem entregues *in loco* por ocasião da realização da licitação.

9.3. Na proposta deve constar:

9.3.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.3.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do CONTRATO;

9.3.3. Número da conta corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

9.4. Deverão constar no envelope-proposta os seguintes documentos: ANEXO XIII — PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO; ANEXO XIV — COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (CPU), ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA cujos modelos fazem parte deste EDITAL, em papel timbrado da empresa, contendo data, assinatura e CPF do responsável legal ou seu representante e carimbo com CNPJ da empresa.

9.4.1. O preço unitário e total dos itens devem ser grafados em algarismos e o preço global da proposta deve ser grafado em algarismos e por extenso;

9.4.1.1. O valor da referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverá ser cotado em moeda nacional e com 2 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência prevalecerá o último, ou seja, por extenso.

9.4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes-propostas da licitação (ENVELOPE N° 02);

9.4.2.1 Em caso de omissão do prazo de validade, considerar-se-á como aceito o prazo mínimo, ora estabelecido;

9.4.3. O prazo de execução do serviço não poderá exceder ao especificado no item 2 deste EDITAL, a contar a partir da data de assinatura do CONTRATO;

9.4.4. No cronograma físico-financeiro não se admitirá parcela na forma de pagamento antecipado, sempre que possível acompanhado dos critérios para mensuração de obras que estão anexos à Planilha de Quantitativos;

9.4.5. Deverão ser incluídas nas propostas todas as despesas que incidirão no preço oferecido, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

RUA SIMPLICIANA FARIAS – Centro, PORTO DE MOZ – PA CEP: 68.330-000

Fone: (93) 3793-1833



e comerciais resultantes da execução do CONTRATO, bem como qualquer custo que não tenha sido incluído na Planilha de Quantitativos;

9.4.6. Em nenhuma hipótese e sob nenhum fundamento serão aceitas propostas após a hora fixada para o início da licitação;

9.4.7. O preço deve ser global, fixo e irrevogável com orçamento discriminado conforme Planilha de Quantitativos;

9.4.8. Na composição do B.D.I. (Bonificações e Despesas Indiretas) devem constar todos os itens que a compõem com seus respectivos percentuais, conforme modelo apresentado no ANEXO IX deste EDITAL;

9.4.9. A Composição de custos unitários deve conter, obrigatoriamente, os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e B.D.I, que serão objeto de análise da Comissão Permanente de Licitação para se identificar o LICITANTE vencedor do certame;

9.4.10. Os salários dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços objeto deste certame deverão obedecer, obrigatoriamente, ao piso salarial da categoria da região;

9.4.11. A empresa LICITANTE não poderá, sob pena de desclassificação, modificar em sua proposta as unidades, assim como as quantidades previstas na Planilha de Preços (ANEXO XI) fornecida pela Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ/PA;

9.4.12. Os documentos de ordem técnica como planilhas, composições e cronogramas deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e pelo engenheiro naval responsável técnico pela empresa.

9.5. A empresa enquadrada como EPP-ME (Empresa de Pequeno Porte / Microempresa) deverá apresentar Declaração e/ou Certidão de órgão oficial mostrando a validade de seu enquadramento como EPP-ME, inclusive a relação de montante do ano anterior, abaixo do limite estabelecido pela lei, não podendo ultrapassar a receita bruta anual de R\$ 3.600.000,00 (novo limite a partir de janeiro/2012).

## 10. DO PROCEDIMENTO

10.1. Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação (CPL), na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

10.1.1. No local, dia e hora previstos no presente EDITAL, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (ENVELOPE N° 01), os quais serão abertos ante os representantes das LICITANTES, recolhendo os envelopes com as PROPOSTAS (ENVELOPE N° 02), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de HABILITAÇÃO, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as LICITANTES, devidamente registrado em ata.



10.1.2. Será lavrada Ata Circunstanciada da reunião, na qual constarão todas as ocorrências.

10.1.2.1. A Ata Circunstanciada da reunião será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e pelos representantes das LICITANTES que participarem da reunião.

10.2. As decisões quanto à HABILITAÇÃO serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no Diário Oficial do Estado do Pará (IOEPA), Diário Oficial da União (DOU) e em jornal local de grande circulação.

10.3. Após o(a) Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de Habilitação e com as Propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

10.4. A Comissão inabilitará a LICITANTE e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 9, respectivamente, ou que contrariarem este EDITAL.

10.5. Quando todas as LICITANTES forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o Art. 48, § 3, no qual a Entidade de Licitação deverá fixar às LICITANTES o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

10.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação as simples omissões formais na documentação ou proposta desde que sejam comprovadamente irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento da proposta e, sobretudo, não comprometam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório.

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas dar-se-á pelo tipo de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

11.2. Serão sumariamente desclassificadas do certame as propostas:

11.2.1. Que, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, não atenderem aos requisitos desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, bem como, àquelas cujos preços sejam baseados em moedas estrangeiras ou nas propostas de outros concorrentes, inclusive com oferecimento de redução sobre o menor preço ou vantagens não previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



11.2.2. Que apresentarem preços unitários e/ou parciais, e/ou global, manifestamente inexeqüíveis e impraticáveis no mercado ou em condições irrealizáveis (< que 70% do valor total do projeto), constantes do valor do Memorial Descritivo;

11.2.3. Que apresentarem valores unitários e/ou parciais excessivos e/ou global superior ao limite estabelecido no item 3 deste EDITAL;

11.2.4 Serão considerados preços unitários excessivos (inclusive itens do Resumo Orçamentário) os que ultrapassarem o estipulado na Planilha Orçamentária do Projeto Básico.

11.3. Observadas as condições acima, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) classificará as propostas em ordem de menor preço.

11.3.1. Será vencedora a LICITANTE que apresentar Proposta de acordo com as especificações do EDITAL e ofertar menor preço (tipo de licitação menor preço global).

11.4. No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) procederá ao desempate considerando como critério o sorteio, em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, conforme o que dispõe o Art. 45, § 2.º da Lei Nº 8.666/93.

11.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

11.7. No caso de empate em 2 (duas) ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

11.7.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado seu favor o objeto licitado;

11.7.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.7.1. deste EDITAL, serão convocadas as LICITANTES remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos itens 11.5. e 11.6 deste EDITAL, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.6. deste EDITAL, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

RUA SIMPLICIANA FARIAS – Centro, PORTO DEMOZ – PA CEP: 68.330-000

Fone: (93) 3793-1833



11.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 11.7., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.8. O disposto no subitem 11.7. e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público com a participação de todas as LICITANTES.

11.9. Verificando-se divergências entre o preço unitário e o total do item, prevalecerá o primeiro; e entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último.

11.9.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto da multiplicação será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

11.9.2. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

11.10. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta CONCORRÊNCIA PÚBLICA por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes;

11.11. Decairá do direito de impugnar os termos do EDITAL de licitação perante a Administração a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas em CONCORRÊNCIA PÚBLICA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.12. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.13. A inabilitação da LICITANTE importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

11.14. Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de rejeitar todas as propostas, bem como propor a revogação ou anulação, sem que caiba qualquer indenização ou reembolso de despesas aos participantes.



11.15. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade superior.

11.16. O resultado desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no Diário Oficial da União (DOU).

11.17. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processo, vedada a retirada ou inclusão de todo e qualquer documento ou informação constante da proposta.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada parcela dos serviços, inclusive a última, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis corridos após realização da visita técnica realizada pelo profissional responsável pela Fiscalização da obra.

12.1.1. O profissional responsável pela Fiscalização da obra contratado para este fim ou servidor da Prefeitura Municipal de Porto de Moz deverá atestar o laudo técnico de realização dos serviços corroborando o Boletim de Medição emitido pela LICITANTE por ocasião da conclusão dos mesmos, de acordo com o Cronograma de entrega da obra em até 5 (cinco) dias úteis após os mesmos terem sido enviados pela LICITANTE ao órgão responsável no âmbito da Administração Municipal.

12.2. As medições / faturas deverão estar em conformidade com as planilhas emitidas pela Fiscalização da obra, ser devidamente atestadas, e deverão apresentar a documentação abaixo relacionada:

12.2.1. Boletim da Medição: devidamente aferido pela profissional responsável pela Fiscalização, conforme indicado previamente pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz, com a percentagem física executada obedecendo ao cronograma de entrega da obra;

12.2.2. Relação nominal de todos os empregados que trabalharam na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;

12.2.3. Comprovante dos pagamentos de seus salários referente ao mês anterior ao pagamento das faturas;

12.2.4. Comprovante do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e FGTS dos trabalhadores envolvidos diretamente na execução da obra;

12.2.5. Certidões comprobatórias de regularidade, quais sejam: a) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos junto à Prefeitura Municipal; d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa



da União; e), Certidão Negativa de Débitos Junto à Fazenda Estadual; e f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O último pagamento só será efetuado se atendidos os seguintes requisitos:

12.13.1. Apresentação pela LICITANTE vencedora das guias de recolhimento do FGTS, baixa do registro da obra junto ao INSS (CND) e Termo de Recebimento Provisório da Obra, expedido pelo órgão responsável no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/ Pa;

12.13.2. Relatório de execução, contendo informações sobre os testes realizados, considerando os equipamentos descritos no Projeto Básico;

12.13.3. 12.1.1. Laudo técnico de realização dos serviços corroborando o Boletim de Medição emitido pela LICITANTE por ocasião da conclusão dos mesmos, de acordo com o Cronograma de entrega da obra atestado pelo profissional responsável pela Fiscalização da obra contratado para este fim ou servidor da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/Pa.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, devidamente fundamentado, ficando o resultado da Licitação condicionado ao seu julgamento, conforme Art. 109 da Lei Federal Nº 8.666/1993.

13.2. Os resumos referentes à habilitação ou inabilitação da LICITANTE e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivos.

## 14. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

14.1. Para assinatura do Contrato, as LICITANTES vencedoras a critério da Administração Municipal deverão apresentar garantia representada pelo recolhimento do valor correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor global do CONTRATO, optando pelas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança Bancária;
- c) Seguro-Garantia, na forma da legislação específica.

14.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá ser entregue, no ato da assinatura do CONTRATO, o respectivo comprovante ao órgão responsável pelo mesmo no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/Pa;



14.3. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela entidade de Licitação à LICITANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

15.1. A LICITANTE vencedora fica sujeita às disposições dos Arts. 86 e 87 da Lei N° 8.666/1993.

15.2. À LICITANTE vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, conseqüentemente, o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

15.3. As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do CONTRATO:

15.3.1. No caso de inadimplência por parte da LICITANTE:

- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato depois de esgotado e prazo fixado no subitem anterior.

15.3.2. No caso de inadimplência por parte da Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ/PA:

- a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis em favor da LICITANTE;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato depois de esgotado e prazo fixado no subitem anterior em favor da LICITANTE.

15.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuito ou de força maior, bem como os de interesse público, desde que sejam devidamente comprovados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



15.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela LICITANTE quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

15.6. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à LICITANTE infratora ou à Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ/PA, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

15.7. A LICITANTE vencedora se obriga a executar os serviços de acordo com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA e com as especificações contidas em ANEXO, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

15.8. Na recusa em assinar o CONTRATO ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 5 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a LICITANTE vencedora sujeita às sanções aludidas nos Arts. 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa:

a) Em se verificando a situação no subitem 15.7., a LICITANTE decairá do direito à contratação sendo facultado à Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ/PA convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital;

b) Poderá a proposta da LICITANTE ser desclassificada até a contratação, se tiver a Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ/PA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das LICITANTES remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea a acima;

15.9. Na inexecução total ou parcial do CONTRATO, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ/PA processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com a Administração Pública, observado o disposto nos Arts. 77 e 78 da Lei Nº 8.666/1993.

15.10. Da responsabilidade civil das LICITANTES: a empresa LICITANTE vencedora responderá pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses após a entrega da obra para todos os serviços e materiais por ela fornecidos, desde que devidamente comprovados vícios de fabricação ou defeitos decorrentes de problemas de instalação ou serviços executados por ocasião do cumprimento do objeto do CONTRATO.

15.10.1. Os itens não relacionados no subitem 15.10. deverão contar com a garantia oferecida pelos fornecedores selecionados para cada componente ou equipamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

RUA SIMPLICIANA FARIAS – Centro, PORTO DE MOZ – PA CEP: 68.330-000

Fone: (93) 3793-1833



empregado na construção, sendo recomendável que alcancem pelo menos 12 (doze) meses.

15.10.2. As garantias de máquinas e equipamentos que excederem os prazos citados no subitem 15.10 serão responsabilidade da Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ/PA.

15.11. Não poderá a LICITANTE pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

15.12. A CONTRATADA deverá incluir todas as despesas que incidirem no preço oferecido, tais como impostos, taxas, fretes, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da LICITANTE os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluído na planilha de quantitativo.

15.13. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega do objeto do contrato no local de execução do mesmo, qual seja a sede da LICITANTE em conformidade com o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da mesma.

15.14. É responsabilidade da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX/PA o traslado do objeto contratado do local de entrega supracitado para o endereço de destino, o qual será definido pela Administração Municipal.

15.14.1. Caberá à Prefeitura Municipal de PORTO DEMOZ/PA a indicação da tripulação para operação e traslado do objeto contratado;

15.14.2. Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/Pa os custos referentes à contratação da tripulação, bem como os relativos ao traslado do objeto contratado.

15.14.3. A LICITANTE vencedora deverá fornecer treinamento operacional no local de entrega do objeto contratado à tripulação indicada pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz/Pa, conforme citado no subitem 15.14.1., cabendo a esta os custos com a capacitação bem como a emissão do CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO dos membros da tripulação participantes da capacitação.

15.14.4. O treinamento citado no subitem 15.14.3. deverá, obrigatoriamente:

- a) ser realizado no local de entrega do objeto contratado; e
- b) ter duração mínima 16 (dezesesseis) horas/aula contendo conteúdo prático e teórico.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



16.1. A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA designará em Portaria específica 1 (um) profissional, contratado ou servidor público, a fim de proceder à fiscalização do objeto contratado, conforme preceitua o Art. 67 e Parágrafos da Lei Nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

16.1.1. O profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA para fiscalizar o andamento da execução do objeto contratado deverá, obrigatoriamente, ser devidamente habilitado, com Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de sua respectiva região atualizado e ter a(s) seguinte(s) formação(ões) acadêmica(s):

- a) Técnico em Construção Naval; ou
- b) Engenheiro Naval.

16.1.2. É de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA a contratação e pagamento do profissional definido no subitem 16.1.1.

16.2. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades relativas à execução do objeto do CONTRATO.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA poderá revogar ou cancelar no todo ou em parte o processo, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros.

17.2. A Prefeitura Municipal de Porto de Moz/PA reserva-se ao direito de não contratar nenhuma firma, mesmo que atendam as especificações desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** se, mediante fatores até então não considerados ou que recomendarem a não contratação de firmas, conforme dispõe o Art. 49 da Lei federal Nº 8.666/1993.

17.3. Na forma da lei, o presente instrumento convocatório estará à disposição das firmas cadastradas ou não, que tiverem interesse em participar da licitação, devendo para tal, procurar a sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) na Rua Professora Simpliciana Farias, S/Nº Sala 01 – Centro, Porto de Moz Pará, tendo seu representante consigo o carimbo da empresa.

17.4. As planilhas e os cronogramas orçamentários que compõem este EDITAL serão disponibilizados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) no momento em que este instrumento convocatório estiver disponível nos meios de comunicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



17.5. Na hipótese do dia programado para o recebimento da documentação e propostas, bem como para início da abertura dos envelopes recaírem em dia declarado feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificações de convocação por ofício, telegrama circular ou publicação por qualquer outro meio, o evento será realizado no primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados.

17.6. O recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) não implica em nenhum direito ou compromisso como proponente, além do recebimento das mesmas.

17.7. A apresentação da proposta obriga o proponente vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA e seus ANEXOS.

17.8. A LICITANTE deverá examinar detalhadamente as disposições contidas neste EDITAL, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer cláusula ou condição.

17.9. As especificações técnicas do presente EDITAL, nominadas sob qualquer título, integram o mesmo para todos os fins de direito e obrigações, cabendo, pois, à LICITANTE ou futura adjudicatária observá-las rigorosamente, quando da elaboração de sua proposta.

17.10. Os casos omissos neste EDITAL serão resolvidos de acordo com as normas do regulamento de Licitações da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993, suas alterações e demais legislação aplicável.

17.11. Fica eleito o foro do Município de Porto de Moz, Estado do Pará, para dirimir dúvidas oriundas da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

17.12. A LICITANTE que pretender obter esclarecimentos sobre este EDITAL e seus ANEXOS deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou fac-símile enviados ao endereço abaixo até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas e serão atendidos, pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) que responderá por escrito ao interessado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL**

**RUA PROFª SIMPLICIANA FARIAS S/Nº – Centro, PORTO DE MOZ – PA CEP: 68.330-000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

RUA SIMPLICIANA FARIAS – Centro, PORTO DE MOZ – PA CEP: 68.330-000

Fone: (93) 3793-1833



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**

**União, Força e Trabalho.**



17.13. No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.



**18. ANEXOS INTEGRANTES DESTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA:**

- ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VIII - DECLARACAO DE ELABORACÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS;
- ANEXO XI - PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA;
- ANEXO XIII - PLANILHA DE PREÇOS;
- ANEXO XIV - COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO;
- ANEXO XV – PROJETO TÉCNICO;

PORTO DE MOZ/PA, 05 de FEVEREIRO de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Jairo Vieira Duarte Souto



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2018

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito (\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_), nesta cidade de PORTO DE MOZ/PA, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ /PA, situada na Rua 19 DE NOVEMBRO, nº 1610 - Centro, presentes a PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX /XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de XXXXXX /XX, o Sr. xxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, endereço, Município de XXXXXX/XX, portador da carteira de identidade nº. xxxxxxxx SSP/XX e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado ou solteiro), residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/XX e do CPF nº \_\_\_\_\_, em consequência da Concorrência Pública nº XXX/2018, constante do Processo Administrativo nº XXX/2018, e para o presente termo, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o TERMO DE CONTRATO DE \_\_\_\_\_, de acordo do que se regerá pelas normas da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA - DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de XXXXXX/XX, conforme Concorrência Pública N° XXX/2018, oriundo do processo administrativo N° XXX/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Proposta da CONTRATADA e Projeto Básico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços contratados por força deste Termo de Contrato, bem como seus quantitativos, são as descritas no Projeto Básico do processo administrativo N° XXX/2018.

**SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Os serviços ora contratados serão realizados sob o regime de empreitada por menor preço global.



**TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:** Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

**QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive os que possam afetar os serviços/produtos a cargo de concessionários.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste CONTRATO e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução/entrega de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



necessários aos serviços/produtos e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços/produtos, cuja presença, a juízo da Fiscalização, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no Parágrafo Primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do CONTRATO ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes ficar o valor, sob pena de multa.

**SEXTA - PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS PRODUTOS:** O prazo de duração dos serviços é de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) dias, contados a partir de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, quando se dará início a execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

**SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ /PA pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), sendo R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o presente exercício, ficando o restante no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para ser empenhado no próximo exercício financeiro, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nessa oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários decorrentes desse contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A inadimplência da CONTRATADA quanto aos recolhimentos dos encargos previdenciários autoriza a CONTRATANTE, na ocasião do pagamento, a retenção das importâncias devidas, como garantia, até a comprovação perante a fiscalização, da quitação da dívida, na forma do Parágrafo Primeiro, do Art. 31, da Lei nº 8.212/91 c/c o Art. 195, § 3º, da CRFB.

**OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, sob a nomenclatura, Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - Natureza da Despesa \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; Fonte de Recursos \_\_\_\_\_, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para o presente exercício, ficando o restante no valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



**NONA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei N° 8.666/93.

**DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:** A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de conclusão dos mesmos.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO:** Os preços propostos serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

**DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADE:** Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 87 da Lei N° 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, sendo assegurado à CONTRATADA a prévia e ampla defesa, na via administrativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

PENAS - Serão aplicadas as seguintes penas:

I - Advertência;

II - Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do CONTRATO por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PA;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se a CONTRATADA recusar-se a executá-lo;

IV - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa da PRESTADORA DE SERVIÇOS em assinar o CONTRATO, e;

V - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente CONTRATO poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo Art. 78, através de uma das formas prescritas pelo Art. 79, ambos os artigos da Lei N° 8.666/1993.

**DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO:** O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do PARÁ.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à CONTRATADA indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no Edital e na legislação específica.

**DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR:** Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei N° 8.666/1993, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) ou de 10 (dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do XXXX.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 2 (dois) anos.

**DÉCIMA SEXTA - RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE:** A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização se forem o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste CONTRATO;
3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS:** Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

RUA SIMPLICIANA FARIAS – Centro, PORTO DEMOZ – PA CEP: 68.330-000

Fone: (93) 3793-1833



decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;

3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário oficial dos Municípios do Estado do Pará.

**DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS:** Este CONTRATO somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 65 da Lei N° 8.666/1993, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, Termo de Aditamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se no CONTRATO não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços/produtos, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços/produtos, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

**DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO:** A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos a que estiver vinculada.

**VIGÉSIMA - DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Porto de Moz, do Estado do Pará, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação em forma de extrato, do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

**VIGÉSIMA SEGUNDA - CLÁUSULA ESSENCIAL:** Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei N° 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIGÉSIMA TERCEIRA - NORMAS APLICÁVEIS:** O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente TERMO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Porto de Moz /Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

Rosibergue Torres Campos  
Prefeito Municipal de Porto de Moz /Pa

PELO FORNECEDOR E/OU PRESTADOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Procurador Legal e/ou Sócio Administrador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
União, Força e Trabalho.



TESTEMUNHAS:

NOME:

RG N°

CPF N°

ASSINATURA:

NOME:

RG N°

CPF N°

ASSINATURA:



**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Porto de Moz Pará

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Tomada de Preços Nº 001/2018 – FMS/CPL

A **Nome da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018-FMS/CPL**, que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, sediada no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx, por meio do Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018-FMS/CPL** que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu responsável técnico, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade N.º xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **VISITOU** o local da obra objeto desta licitação, e que tomou conhecimento das condições em que os serviços serão realizados, estando de acordo com a realização dos mesmos.

....., ..... de ..... de 2018.

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Assinatura e Carimbo do Engenheiro Naval Responsável**

**Obs.: Esta declaração deverá ser expedida pelo órgão responsável na Prefeitura Municipal.**



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

A **Nome da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o N° **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade N° **XXXXXXXXXX** e do CPF N° **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, que recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços, com total e completo conhecimento do objeto da licitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018-FMS/CPL**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**ANEXO V — DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Referente à concorrência Pública Nº 001/2018-FMS/CPL:

Fulano de Tal, inscrito no CPF Nº XX.XXX.XXX-XX, representante legal/ sócio/ proprietário da ..... (nome da empresa), CNPJ Nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de habilitação.**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Eu, **NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**, brasileiro, solteiro/ casado, portador do Documento de Identidade RG. Nº XXXXXX SSP-XX e do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, Representante da Empresa XXXXX, **INDICO** o Sr. **XXXXXX**, Cargo/ Função , RG Nº XXXXX-X, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, REGISTRO NO CREA/XX XXXXX-XXX, como responsável técnico para fiscalizar o andamento da execução do objeto do CONTRATO a ser celebrado entre esta empresa e a Prefeitura Municipal de PORTO DE MOZ/PA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A **NOME DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob N.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade RG N.º ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame .....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador do Documento de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A **Nome da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) do Documento de Identidade RG Nº **XXXXXXXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018-FMS/CPL**, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 45 da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS**

A **Nome da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) do Documento de Identidade RG Nº **XXXXXXXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, que obedecerá rigorosamente e cumprirá todos os prazos estabelecidos para a execução dos serviços objeto da licitação referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018-FMS/CPL**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**ANEXO XI – PROCURAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**OUTORGANTE**

**Nome da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço**, etc.

**OUTORGADO**

Representante legal, o (a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado (a) no **Endereço**

**OBJETO**

Representar a outorgante na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2018-FMS/CPL**.

**PODERES**

Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas de preços, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, inclusive Contratos, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal, com firma reconhecida em cartório.



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

A **Nome da Empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de **XXXXXXXXXX**, sediada no **Endereço**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, portador(a) do Documento de Identidade RG Nº **XXXXXXXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) no **Endereço**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016-FMS/CPL**, que todos os documentos apresentados são fiéis e verdadeiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
União, Força e Trabalho.



**ANEXO XIII - PLANILHA DE PREÇOS**



ANEXO XIV – COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Projeto:	<b>UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL</b>	<b>PLANILHA 01</b>
Obra:	<b>CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO AUTOPROPELIDA, TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL</b>	

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**BASES DE REFERENCIA DE PREÇOS:**

**COTAÇÃO.**

Item	Serviços	Quant.	Unid.	Custo Unitario	Total Serviços (R\$)	REF
<b>1</b>	<b>CALDERARIA</b>					
1,1	Aquisição de Aço Naval ( Chapas, perfis, acessórios de convés, etc)	82.499,12	KG		0,00	CPU
1,2	Beneficiamento do Aço	82.499,12	KG		0,00	CPU
<b>Total do Ítem</b>					<b>0,00</b>	
<b>2</b>	<b>PROPULSÃO</b>					
2.1	Motor Diesel Marítimo 200 hp, acessórios e instalação.	1,00	und		0,00	CPU
2.2	Reversor 3.9:1	1,00	und		0,00	CPU
2.3	Linha de Eixo e acessórios, fornecimento e instalação, prox. 3,0 m	1,00	und		0,00	CPU
2.4	Hélice 4 pás B-Troost (Diâmetro preliminar 800 mm)	1,00	und		0,00	CPU
<b>Total do Ítem</b>					<b>0,00</b>	
<b>3</b>	<b>EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO</b>					
3.1	Radio VHF 25 W	1,00	und		0,00	CPU
3.2	Holofote de Busca de 10"	1,00	und		0,00	CPU
3.3	Buzina de Serração Elétrica	1,00	und		0,00	CPU
3.4	Luzes de Navegação Homologadas + instalação	1,00	Conj		0,00	CPU
3.5	Sino	1,00	und		0,00	CPU
3.6	Limpador de Parabrisas	2,00	und		0,00	CPU
3.7	Ecobatímetro	1,00	und		0,00	CPU
3.8	Jogo de Bandeiras para Embarcação Propulsada	1,00	und		0,00	CPU
3.9	Reguas, Compassos e Cartas Náuticas (Atlas do Rio Madeira)	1,00	conj		0,00	CPU
3.10	Quadro de Regras	1,00	conj		0,00	CPU



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



3.11	Módulo de Identificação de Embarcações - AIS	1,00	und		0,00	CPU
<b>Total do Ítem</b>						<b>0,00</b>
<b>4</b>	<b>SISTEMAS DE GOVERNO</b>					
4.1	Leme , Madre do Leme, Tubo, Buchas e Mancais	1,00	und		0,00	CPU
4.2	Cilindros Hidráulicos , Bombas, Orbitrol e Acessórios	1,00	und		0,00	CPU
4.3	Manete de comando	1,00	und		0,00	CPU
4.5	Volante Inox 15"	1,00	und		0,00	CPU
<b>Total do Ítem</b>						<b>0,00</b>
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
5.1	Fornecimento e Instalação de Grupo Gerador de 50 kVA	2,00	und		0,00	CPU
5.2	Bateria 24 V 150 A/h	5,00	und		0,00	CPU
5.3	Ponto de interruptor simples, eletrodutos, caixas e fiação	28,000	und		0,00	CPU
5.4	Ponto de luz em teto, eletrodutos, caixas e fiação	65,00	und		0,00	CPU
5.5	Luminária Fluorescente Completa Industrial c/ 2 Lampadas de 20w	35,00	und		0,00	CPU
5.6	Fornecimento e Instalação de luminária a prova de tempo 100 W	30,00	und		0,00	CPU
5.7	Ponto de Tomada	88,00	und		0,00	CPU
5.8	Quadro de Distribuicao c/ Barramento 50 Circ	2,00	und		0,00	CPU
5.9	Disjuntores Termoganético Tripolar 10 a 50 A	100,00	und		0,00	CPU
5.10	Fornecimento e Instalação de Ar Condicionado tipo Split - 9000 BTU's	17,00	und		0,00	CPU
5.11	Ponto de Tomada para Ar Condicionado	17,00	und		0,00	CPU
5.12	Conjunto Bomba eletrica 3 CV - Fornecimento e Instalação	4,00	und		0,00	CPU
5.13	Inversor e Carregador de Baterias para o Comando	1,00	und		0,00	CPU
<b>Total do Ítem</b>						<b>0,00</b>
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>					
6.1	Ponto hidráulico, tubulação e conexões	30,00	und		0,00	CPU
6.2	Ponto de esgoto, inclusive fornecimento e instalação de tubulação e conexões	30,00	und		0,00	CPU
6.3	Tanque de louça branco sem coluna, completo inclusive torneira	1,00	und		0,00	CPU
6.4	Fornecimento e Instalação de Caixa D'água de 1000 litros, c/ acessórios	2,00	und		0,00	CPU
6.5	Unidade Autônoma de Tratamento de Esgoto Sanitário	1,00	und		0,00	CPU
<b>Total do Ítem</b>						<b>0,00</b>
<b>7</b>	<b>APARELHOS SANITÁRIOS E</b>					

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

RUA SIMPLICIANA FARIAS – Centro, PORTO DEMOZ – PA CEP: 68.330-000

Fone: (93) 3793-1833



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



<b>METAIS</b>						
7.1	Vaso Sanitário Sifonado com Caixa Acoplada Louça Branca - Padrão Médio	5,00	und		0,00	86888-SINAPI
7.2	Lavatório de louça branco sem coluna com acessórios em PVC	6,00	und		0,00	86903-SINAPI
7.3	Cuba de Embutir de Aço Inoxidável Média - Fornecimento e Instalação	8,00	und		0,00	86900-SINAPI
7.4	Bancada de Mármore Branco Polido Para Pia de Cozinha 1,50 X 0,60 m.	6,00	und		0,00	86893-SINAPI
7.5	Torneira Cromada de Mesa, 1/2" OU 3/4", Para Lavatório, Padrão Popular.	6,00	und		0,00	86906-SINAPI
7.6	Torneira Cromada Tubo Móvel, de Mesa DE MESA, 1/2" ou 3/4", Para Pia de Cozinha - Padrão Alto.	8,00	und		0,00	86909-SINAPI
7.7	Chuveiro Elétrico Comum Corpo Plástico Tipo Ducha, Fornecimento e Instalação.	4,00	und		0,00	9535-SINAPI
					<b>Total do Ítem</b>	<b>0,00</b>
<b>8 ESQUADRIAS</b>						
8.1	Porta de abrir em alumínio, Chapa Corrugada com Guarnição.	45,57	m <sup>2</sup>		0,00	74071/00 1-SINAPI
8.2	Janela de Correr em alumínio, Folhas para Vidro, Com Bandeira, Incluso Guarnição e Vidro Liso Incolor.	24,40	m <sup>2</sup>		0,00	74067/00 2-SINAPI
8.3	Vidro temperado incolor, Espessura 8 mm, Fornecimento e Instalação.	33,83	m <sup>2</sup>		0,00	72119-SINAPI
						<b>0,00</b>
<b>9 REVESTIMENTO E ACABAMENTO</b>						
9.1	Pintura de Proteção	2.630,00	m <sup>2</sup>		0,00	CPU
9.2	Pintura de Acabamento ( Obras Vivas)	232,00	m <sup>2</sup>		0,00	CPU
9.3	Pintura de Acabamento ( Obras Obras Mortas)	860,00	m <sup>2</sup>		0,00	CPU
9.4	Forro em Lambri de PVC 100mm - Inclusive Estrutura de Metalon Reforçado.	219,40	m <sup>2</sup>		0,00	CPU
9.5	PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 2MM, FIXADO COM COLA M2.	185,44	m <sup>2</sup>		0,00	72185-SINAPI
9.6	Cerâmica 20 x 20 cm fixada com argamassa colante	28,00	m <sup>2</sup>		0,00	CPU
9.7	DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"	55,00	m <sup>2</sup>		0,00	73909/00 1-SINAPI
9.8	Revestimento Termo Acustico Acabamento em Compensado Naval C/ Formica.	450,00	m <sup>2</sup>		0,00	CPU
9.9	Revestimento Impermeável em Alumínio composto (ACM)	72,50	m <sup>2</sup>		0,00	CPU
9.10	Revestimento Térmico Acústico com Manta de Lã de Vidro ( para isolametro do teto da praça de máquinas ) Espessura 50 mm	77,00	m <sup>2</sup>		0,00	73833/00 1-SINAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

RUA SIMPLICIANA FARIAS – Centro, PORTO DEMOZ – PA CEP: 68.330-000

Fone: (93) 3793-1833



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



						Total do Ítem	0,00
<b>10</b>	<b>SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO</b>						
10.1	Extintor de Incendio com Carga de Pó Quimico seco PQS 12 Kg.	3,00	und			0,00	CPU
10.2	Extintor de Incendio com Carga Gás Carbonico 6 Kg.	9,00	und			0,00	CPU
10.3	Bóia salva vidas classe III com retinida	2,00	und			0,00	CPU
10.4	Aparelho Flutuante tipo Balsa Rígida para 12 pessoas classe III	4,00	und			0,00	CPU
10.5	Coletes Salva Vidas Grandes Classe III	40,00	und			0,00	CPU
10.6	Coletes Salva Vidas Pequenos Classe III	4,00	und			0,00	CPU
10.7	Artefatos Pirotécnicos	1,00	und			0,00	CPU
						<b>Total do Ítem</b>	<b>0,00</b>
<b>11</b>	<b>ASSESSÓRIOS DE CONVÉS</b>						
11.1	Pau de Carga de 250 kg	1,00	und			0,00	CPU
11.2	Suspiros dos tanques de Diesel com Tela Corta Chamas	2,00	und			0,00	CPU
11.3	Porta de Aço Estanque para a Praça de Máquinas e na Recepção Proa	2,00	und			0,00	CPU
11.4	Âncora 150 kg	1,00	und			0,00	CPU
11.5	Guincho para âncora	1,00	und			0,00	CPU
						<b>Total do Ítem</b>	<b>0,00</b>
<b>12</b>	<b>REDES E TUBULAÇÕES</b>						
12.1	Redes de Descarga dos MCP's e MCA's, com abafadores, isolamento térmico, instalação	3,00	conj.			0,00	CPU
12.2	Rede de Óleo Diesel com tubulação, conexões, curvas, flanges, válvulas, filtros, juntas, acessórios e instalação	1,00	conj.			0,00	CPU
12.3	Rede de Esgoto dos Porões e Praça de Máquinas com tubulação, conexões, curvas, flanges, válvulas, acessórios e instalação	1,00	conj.			0,00	CPU
12.4	Rede de Água com tubulação, conexões, curvas, flanges, válvulas, acessórios e instalação	1,00	conj.			0,00	CPU
12.5	Rede de GLP	1,00	conj.			0,00	CPU
						<b>Total do Ítem</b>	<b>0,00</b>
<b>13</b>	<b>PROJETO E CERTIFICAÇÃO</b>						
13.1	Elaboração de projeto construtivo e regulamentar	1,00	und			0,00	CPU
13.2	Certificação da Embarcação junto a Autoridade Marítima Brasileira, Incluindo despesas com despachante para obtenção da Inscrição junto a CFAOC e TM.	1,00	und			0,00	CPU



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.



	<b>Total do Ítem</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total de custo</b>	<b>0,00</b>
	<b>BDI</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>

## QUADRO DE RESUMO COM BDI

1 CALDERARIA	0,00
2 PROPULSÃO	0,00
3 EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO	0,00
4 SISTEMAS DE GOVERNO	0,00
5 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,00
6 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	0,00
7 APARELHOS SANITÁRIOS E METAIS	0,00
8 ESQUADRIAS	0,00
9 REVESTIMENTO E ACABAMENTO	0,00
10 SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO	0,00
11 ASSESSÓRIOS DE CONVÉS	0,00
12 REDES E TUBULAÇÕES	0,00
13 PROJETO E CERTIFICAÇÃO	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>0,00</b>

Nas licitações públicas a Administração deverá apresentar "orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários". (Lei n.º 8.666/93)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

União, Força e Trabalho.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ**  
União, Força e Trabalho.



**ANEXO XV – PROJETO TÉCNICO**